

**MAGAZINE LUIZA S/A**

**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21**

**NIRE: 35.3.0010481.1**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019, às 10h00min, na sala de reuniões do Escritório de Negócios São Paulo, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas da Silva, 27, Vila Guilherme, do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada em conformidade com as disposições do artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”), sendo registrada a presença da totalidade dos membros.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente, e o Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **1)** o encerramento do Programa de Recompra de Ações criado em 22 de fevereiro de 2018; **2)** a criação de um novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia (“Programa de Recompra”); **3)** o Relatório da Administração relativo aos negócios sociais da Companhia em 31 de dezembro de 2018; **4)** a Proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **5)** o Plano Plurianual (2019-2028) de Negócios da Companhia; **6)** a convocação da

Assembleia Geral Ordinária e 7) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião e para a implementação do Programa de Recompra.

**5. RECEBIMENTO DE VOTOS, LAVRATURA DA ATA E REGISTROS:** Após a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.

**6. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

**1) Encerramento do Programa de Recompra de Ações:** Aprovar o encerramento do Programa de Recompra de Ações criado pelo Conselho de Administração da Companhia em 22 de fevereiro de 2018. Desde a criação do Programa do Recompra até a presente data, foram adquiridas 868.400 (oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos) ações ordinárias de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrente do plano de opções de ações dirigido a executivos da Companhia (“Ações”). O preço médio das ações adquiridas foi R\$101,32.

**2) Criação de um Novo Programa de Recompra de Ações:** Após a análise e confirmação pelos membros do Conselho de Administração presentes acerca da (i) compatibilidade financeira da Companhia para liquidação da aquisição de eventuais ações, caso seja aprovado o novo Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações já assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos; e (ii) existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Instrução nº 567, de 17 de setembro de 2015, da

Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Instrução CVM nº 567”, respectivamente), com base nas informações do último Formulário de Demonstrações Financeiras divulgado, não havendo fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo deste exercício social, foi aprovada a criação de um novo Programa de Recompra, nos termos da Instrução CVM nº 567, conforme as condições e características descritas no Anexo I desta ata de reunião, o qual assinado e rubricado pela mesa fica arquivado na sede da Companhia.

**3) Relatório da Administração relativo aos negócios sociais da Companhia em 31 de dezembro de 2018:** Após o exame dos documentos referidos no item 3) da ordem do dia, do Parecer dos Auditores Independentes e do relatório elaborado pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance da Companhia, relativos às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, manifestaram-se favoravelmente sobre o Relatório da Administração, as contas da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os quais deverão ser submetidos à aprovação dos acionistas da Companhia, em assembleia geral ordinária.

**4) Proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, manifestaram-se favoravelmente sobre a proposta apresentada pela Diretoria para a destinação dos resultados apurados com base nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018, a qual deverá ser submetida à aprovação dos acionistas da Companhia. De acordo com a proposta aprovada, o lucro líquido no valor de R\$ 597.429.013,55 (quinhentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos) terá a seguinte destinação: **(i) Reserva Legal:** R\$ 25.721.878,16 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); **(ii) Dividendos:**

distribuição de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), correspondente a 12,33% do lucro líquido apurado no exercício (ajustado após a destinação para a reserva legal), em adição aos R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais), já declarados aos Acionistas da Companhia a título de Juros Sobre o Capital Próprio, conforme deliberação do Conselho de Administração em 21 de dezembro de 2018, totalizando a distribuição de R\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de reais) aos Acionistas da Companhia, correspondente a 31,83% do lucro líquido apurado no exercício (ajustado após a destinação para a reserva legal), ou seja, superior ao dividendo mínimo obrigatório de 15% previsto no Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A, da Lei nº 6.404/76, no valor de R\$ 82.991.450,37 (oitenta e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) e **(iv)** o saldo remanescente de R\$ 306.715.685,02 (trezentos e seis milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) será destinado para a Reserva de Reforço de Capital de Giro.

**5) Plano Plurianual (2019-2028) de Negócios da Companhia:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o Plano de Negócios da Companhia, que demonstra a capacidade da Companhia de absorver o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ao longo dos próximos 10 (dez) anos, na forma da proposta que, rubricada pela mesa, fica arquivada na secretaria deste Conselho de Administração, na sede da Companhia.

**6) Convocação da Assembleia Geral Ordinária:** Foi aprovada, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada até o dia 30 de abril de 2019, para deliberar sobre: **(i)** as matérias específicas previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76, incluindo a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 conforme item (1) acima; e **(ii)** a aprovação do montante global anual a ser pago aos administradores da Companhia no exercício social corrente.

7) Fica a Diretoria autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; José Paschoal Rossetti, Betania Tanure de Barros e Sílvio Romero de Lemos Meira. São Paulo/SP, 21 de fevereiro de 2019.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2018.

---

**Marcelo José Ferreira e Silva**

Secretário

*Lélio Marcos Rodrigues Bertoni*  
*OAB/SP 258.194*

## ANEXO I

*O presente anexo, o qual aprova condições e características do Programa de Recompra, foi elaborado nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480.*

### **1. Objetivos e os efeitos econômicos do Programa de Recompra.**

O Programa de Recompra, que visa à aquisição de ações de própria emissão da Companhia, sem redução do capital social, tem por principal objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de opções de ações e do plano de remuneração baseado em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores. A aquisição será realizada em Bolsa de Valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

### **2. Quantidade de ações em circulação e ações mantidas em tesouraria.**

A quantidade de ações em circulação é de 67.634.240, e a quantidade de ações mantidas em tesouraria é de 1.573.705.

### **3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas.**

Até 4.500.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da própria Companhia equivalentes, nesta data, a 2,36% das ações totais emitidas pela Companhia e a 6,65% das ações em circulação da Companhia.

### **4. Características dos instrumentos derivativos a serem utilizados pela Companhia, se houver.**

Não serão utilizados instrumentos derivativos pela Companhia.

### **5. Descrição de acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações, se houver.**

Não há acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

- 6. Preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas) e as razões que justifiquem a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores, caso as operações sejam cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários**

As operações serão realizadas em bolsa, a preços de mercado.

- 7. Impactos, se houver, que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia**

Não haverá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificação das contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, disponibilização de informações exigidas pelo Art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada**

As contrapartes são os acionistas da Companhia, não havendo qualquer contraparte já conhecida.

- 9. Destinação dos recursos aferidos, se for o caso.**

Não aplicável, tendo em vista que a operação trata-se de recompra de ações de emissão da Companhia.

- 10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

Até 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação de fato relevante sobre o Programa de Recompra, cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

- 11. Identificação das Instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

As operações serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

- a) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132;

- b) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132;
- c) Credit Suisse Brasil S/A CTVM, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 12º andar, São Paulo/SP, CEP 04542-000; e
- d) Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 14º Andar, São Paulo/SP, CEP 04.794-000.

**12. Especificação dos recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do Art. 7º, §1º, da Instrução CVM nº 567**

A origem dos recursos que serão utilizados neste Programa de Recompra poderá vir de um destes itens ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital, (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 7º, §1º, inciso I da Instrução CVM nº 567 e/ou (iii) geração de caixa da Companhia.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2019.